

Governança e Controles

Internos Integrados

GCIN

Política de Prevenção à Lavagem
de Dinheiro e ao Financiamento
do Terrorismo – PLD/FT

Sumário	
1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. REFERÊNCIA REGULATÓRIA	4
4. DIRETRIZES.....	4
4.1 Governança	4
4.2 Avaliação e Abordagem Baseada em Risco.....	5
4.3 Conheça seus Clientes, Colaboradores e Parceiros.....	5
4.4 Monitoramento e Seleção de Operações e Situações Suspeitas.....	10
4.5 Comunicação ao COAF	11
4.6 Novos Produtos e Serviços.....	12
4.7 Cultura Organizacional de PLD/FTP.....	12
4.8 Registro das Operações.....	12
4.9 Indisponibilidade de Ativos	13
4.10 Avaliação de Efetividade	13
5. RESPONSABILIDADES.....	13

VERSIONAMENTO

Versão	Data	Sessões Alteradas
V1	20/05/2018	Versão inicial submetida à aprovação ao Comitê de Avaliação de Riscos.
V2	07/04/2021	Revisão geral do conteúdo submetida à aprovação da Diretoria.
V3	25/08/2021	Revisão geral do conteúdo submetida à aprovação da Diretoria.
V4	15/01/2023	Revisão geral do conteúdo submetida à aprovação da Diretoria.
V5	28/05/2025	Revisão geral do conteúdo submetida à aprovação da Diretoria.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes da Advanced Corretora para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), em alinhamento às normas vigentes, às boas práticas de mercado e ao seu Sistema de Governança e Controles Internos Integrados (GCIN).

2. ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores da Advanced Corretora de Câmbio, estagiários, sócios, diretores, prestadores de serviços terceirizados, parceiros e demais partes interessadas.

3. REFERÊNCIA REGULATÓRIA

Esta Política está alinhada à legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), incluindo:

- Leis nº 9.613/1998 e nº 13.260/2016 e suas alterações;
- Resoluções e Circulares do Banco Central do Brasil, especialmente a Circular nº 3.978/2020, a Carta Circular nº 4.001/2020 e as Resoluções BCB nº 44, nº 65, nº 260 e nº 277; e
- Recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional).

4. DIRETRIZES

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) da Advanced Corretora é estruturada com base no Modelo MSAC, que contempla os pilares de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação, assegurando a adoção de controles eficazes e compatíveis com o perfil de risco da Instituição.

4.1 Governança

A Advanced Corretora mantém estrutura de governança voltada a garantir a efetiva aplicação das diretrizes de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), com responsabilidades claramente definidas e supervisionadas pela Alta Administração, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil.

4.2 Avaliação e Abordagem Baseada em Risco

A Advanced Corretora adota o princípio da Abordagem Baseada em Risco (ABR) para direcionar suas ações de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), conforme previsto na Circular BCB nº 3.978/2020.

Por meio dessa abordagem, a Instituição realiza avaliações internas de risco que consideram os perfis de clientes, produtos, serviços, operações e parceiros, de modo a assegurar que os controles e medidas de prevenção sejam proporcionais aos riscos identificados.

4.3 Conheça seus Clientes, Colaboradores e Parceiros

A Advanced Corretora adota práticas institucionais de identificação, qualificação e classificação de clientes, bem como de colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, em conformidade com a Circular BCB nº 3.978/2020 e recomendações do GAFI.

O objetivo é garantir que todas as relações de negócio estejam alinhadas a padrões de integridade, transparência e segurança, prevenindo a utilização dos produtos e serviços da Corretora para lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Principais compromissos da Corretora:

- **Identificação e qualificação de clientes:** conhecer o perfil dos clientes, estrutura de controle e finalidade da relação de negócios, considerando seus níveis de risco;
- **Devida Diligência (DDC):** monitoramento contínuo das informações e operações dos clientes, com foco na consistência, legalidade e compatibilidade com os perfis de risco identificados;
- **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** análise especial de clientes e beneficiários finais que ocupem posições públicas ou de destaque, no Brasil ou no exterior, respeitando critérios de risco proporcional;
- **Colaboradores, parceiros e prestadores:** avaliação de perfil e histórico, considerando potenciais riscos reputacionais e alinhamento aos princípios da Corretora.

4.3.1 Conheça Seu Cliente

No processo de identificação do cliente devem ser coletados, no mínimo:

- O nome completo e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa natural;
- A firma ou denominação social e o número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- No caso de cliente pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, será admitido a utilização de documento de viagem na forma da Lei, devendo ser coletados, no mínimo, o país emissor, o número e o tipo do documento;
- No caso de cliente pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, deverá ser coletado, no mínimo, o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem.

A identificação do beneficiário final, também, será imprescindível para aprovação cadastral dos clientes pessoas jurídicas, à exceção das constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, cooperativas, e demais empresas do terceiro setor, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, sócios que detenham participação de no mínimo 25%, administradores/procuradores e diretores, se houver.

Assim, as informações cadastrais relativas a clientes, abrangerão as pessoas naturais autorizadas a representá-los, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final, devendo ser aplicados à pessoa natural, no mínimo, os procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente pessoa jurídica na qual o beneficiário final detenha participação societária.

Considera-se beneficiário final, também, o representante, inclusive o procurador e o preposto, que exerça o comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

Todas as medidas são aplicadas proporcionalmente ao risco identificado, assegurando que controles e processos de monitoramento sejam eficazes, garantindo transparência, conformidade e integridade em todas as operações da Advanced Corretora.

4.3.2 Conheça Seu Colaborador

A admissão de um colaborador deve ser guiada pela perspectiva ética e de transparência, sob a visão do conceito “Conheça seu Colaborador”, e não isoladamente pelo interesse profissional e/ou comercial e de resultado que esse trabalhador possa angariar para a Advanced.

Para toda e qualquer contratação deverá ser seguido procedimento de análise e coleta de informações, com total observância a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sendo que, para certas áreas ou processos de atuação, consideradas como de maior vulnerabilidade, deverão ser efetuadas análises mais detalhadas do profissional a ser contratado.

Os responsáveis pelo recrutamento e seleção de pessoal devem realizar pesquisas sobre os antecedentes profissionais especialmente em casos de cargos de confiança ou para aqueles de nível de gerência.

No início do processo de admissão, a Advanced adota procedimentos que visam identificar se o candidato à vaga possui algum indício de envolvimento com crimes de lavagem de dinheiro/financiamento ao terrorismo ou que esteja envolvido em outras situações que, de alguma forma, tragam risco reputacional à empresa.

A área de Gente e Gestão é responsável por conduzir o processo de identificação e qualificação de novos colaboradores, conforme análise documental de:

- Documento de Identificação; e
- Comprovante de endereço*

* Considera-se válido o comprovante de endereço emitido há, no máximo, 6 (seis) meses.

Antes do candidato ser formalmente admitido, é realizado uma consulta reputacional no sistema AML Due Diligence. Nela, é possível identificar as seguintes informações:

- Mídias desabonadoras;
- Pessoa Politicamente Exposta – PEP;
- Listas Restritivas Internacionais;
- Consultas em Diários Oficiais de Tribunais de Justiça; e
- Informações Socioambientais.

As informações obtidas por meio do AML Due Diligence trazem subsídios para a qualificação e classificação de risco do novo colaborador.

Ainda, área de Gente e Gestão estabeleceu uma metodologia para realizar a Avaliação Interna do Risco de cada colaborador, com o intuito de identificar o nível de risco atribuído ao cargo/função, analisando os seguintes critérios:

- Nível de contato com informações sensíveis ao negócio;
- Nível de autonomia para tomada de decisões operacionais; e
- Nível de autonomia para tomada de decisões estratégicas.

Após a contratação, o colaborador passa a ser avaliado periodicamente, conforme regras estabelecidas, observando-se alterações significativas de comportamento e situações particulares, como por exemplo:

- Foco não apenas na identificação de fraudes, mas também de conivência com a prática de crimes;
- Atenção especial com colaboradores envolvidos em processos mais vulneráveis;
- Modificação inusitada do resultado operacional do colaborador;
- Mudanças significativas de padrões de renda;
- Alteração significativa do comportamento do colaborador e,
- Apresentação de resultados e superação de metas repentinamente inesperada

4.3.3 Conheça Seu Prestador de Serviços Terceirizado/Fornecedor

Para classificação de risco dos prestadores de Serviços Terceirizados/Fornecedores, a Advanced adotou as categorias de Alto, Médio e Baixo Risco. Isso permite uma atuação rápida na mitigação das situações de maior risco e adoção de controles simplificados para as situações de menor risco.

Antes da contratação, a área de PLD/FTP realiza a análise de risco do prestador do serviço terceirizado com auxílio da calculadora de risco.

No momento da qualificação do prestador de serviços terceirizados e/ou fornecedor, e de sua atualização cadastral, os colaboradores responsáveis por este processo realizam a Avaliação de Risco Reputacional, de acordo com as informações adquiridas por meio do sistema responsável pela análise reputacional e monitoramento.

Por meio das informações fornecidas pelo sistema, é possível atribuir uma classificação de risco reputacional ao prestador de serviço/fornecedor.

Uma vez aprovado na análise reputacional, o prestador de serviços terceirizado estará habilitado a avançar nas próximas etapas de sua classificação de risco. Semelhante ao procedimento de

análise e categorização de risco de clientes, esse processo envolverá o uso de uma calculadora de riscos.

Essa ferramenta é composta por características relacionadas ao risco de lavagem de dinheiro, além do nível de acesso do prestador de serviço/fornecedor às informações confidenciais da Advanced.

A frequência de atualização cadastral é ajustada conforme o perfil de risco de cada prestador/fornecedor, podendo ser a cada 2, 3 ou 4 anos, de forma a mitigar potenciais riscos financeiros, jurídicos e reputacionais.

Além da análise reputacional, deverão ser solicitados/emitidos os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Consulta ao QSA da empresa; e
- Procuração vigente, quando aplicável.

Para os prestadores/fornecedores cujos serviços estejam relacionados à tecnologia, segurança e privacidade, e/ou envolvam o acesso às informações da Advanced, será obrigatória a aplicação do “Formulário de Avaliação de Fornecedores”. Esse instrumento tem como objetivo verificar se o fornecedor atende aos requisitos mínimos de segurança, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados ao vazamento de informações, bem como à eventual interrupção dos serviços prestados.

A área Gestão de Contratos é responsável pela validação/elaboração e formalização dos contratos, incluindo a coleta das assinaturas necessárias.

A Advanced possui um modelo padrão de contrato; contudo, não há impedimento para a utilização do modelo apresentado pelo prestador de serviços, desde que este contenha as cláusulas gerais obrigatórias aplicáveis à finalidade da contratação, quais sejam:

- Cláusula de Confidencialidade;
- Cláusula de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- **Para serviços relacionados à tecnologia:** previsão das cláusulas estabelecidas no Art. 23 da Resolução BCB nº 201/2022, referentes à terceirização de serviços de tecnologia da informação;
- Cláusulas de Vigência e Rescisão Contratual.

4.4 Monitoramento e Seleção de Operações e Situações Suspeitas

Os procedimentos relativos ao Monitoramento, Seleção e Análise tem por objetivo identificar e dispensar especial atenção às suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, considerando as propostas, operações ou situações que apresentem indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, especialmente:

- I. As operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, inclusive:
 - a) as operações realizadas ou os serviços prestados que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos na regulação vigente;
 - b) as operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes e os valores envolvidos, apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica, e o patrimônio;
 - c) as operações com pessoas expostas politicamente de nacionalidade brasileira e com representantes, familiares ou estreitos colaboradores de pessoas expostas politicamente;
 - d) as operações com pessoas expostas politicamente estrangeiras;
 - e) os clientes e as operações em relação aos quais não seja possível identificar o beneficiário final;
 - f) as operações oriundas ou destinadas a países ou territórios com deficiências estratégicas na implementação das recomendações do GAFI; e
 - g) as situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes.

II. As operações e situações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.

Os procedimentos de monitoramento devem: (I) ser compatíveis com esta política; (II) definidos com base na Avaliação Interna de Risco; (III) considerar a condição de pessoa exposta politicamente (PEP); (IV) levar em consideração os aspectos de Abordagem Baseada no Risco (V) descritos em manual específico.

O sistema de Monitoramento viabilizará, por meio de parametrizações, a seleção dos diferentes tipos de operações e situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, especialmente as situações descritas na Avaliação Interna de Riscos, e as tipologias da Carta Circular BCB nº 4.001, aplicáveis. Tais parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados para a seleção e monitoramento constam descritos no Manual de Monitoramento, Seleção Análise e Comunicação.

O período para a execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas não pode exceder o prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de ocorrência da operação ou da situação, devendo dentro de tal prazo, serem levados os casos aplicáveis para análise e decisão do Comitê Estratégico de Análise de Riscos, para decisão ou não de comunicação ao COAF.

4.5 Comunicação ao COAF

A política institucional da Advanced Corretora buscará, permanentemente, a boa qualidade das comunicações a serem efetuadas, conforme mencionadas no artigo 11 da Lei nº 9.613/98, observadas as orientações contidas na Circular nº 3.978 e regulamentação complementar.

Após identificação das operações e/ou situações suspeitas, a área de Compliance e PLD/FT tem o prazo de 45 dias para analisar os alertas gerados pelo sistema e levar as informações necessárias para análise e decisão do Comitê Operacional de PLD e Câmbio.

A implementação de monitoramento no sistema deve ser documentada e apresentar o detalhamento dos parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados para a seleção de operações e situações que indiquem suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e são passíveis de verificação quanto à sua adequação e efetividade.

As situações atípicas identificadas não serão automaticamente objeto de comunicações ao COAF, mas deverão compor dossiê específico, independente da decisão de comunicação ou não.

As operações e situações suspeitas de LD/FT com pareceres elaborados pelas áreas técnicas e formalizados pelo Gestor da área de Compliance e PLD/FT, serão submetidas ao Comitê Operacional de PLD/FT e Câmbio para decisão ou não da comunicação, observado o prazo de até 45 dias contados da data da identificação da ocorrência da operação ou da situação.

As comunicações das ocorrências serão realizadas até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação, sem que seja dada ciência aos envolvidos ou a terceiros.

4.6 Novos Produtos e Serviços

A implementação de novos produtos ou serviços, bem como utilização de novas tecnologias, será objeto de análise prévia e de autorização específica da Diretoria, que considerará não apenas as condições comerciais e financeiras, como também os riscos sob a ótica de PLD/FT, conforme orientações e parecer

4.7 Cultura Organizacional de PLD/FTP

A Advanced Corretora mantém um programa contínuo de capacitação e treinamento para todos os colaboradores, com foco em prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, garantindo o alinhamento das rotinas e atividades da Instituição à regulamentação vigente.

Gestores e colaboradores em funções específicas de PLD/FT recebem atenção especial, e o gestor estratégico da área participa regularmente de programas de atualização para assegurar conhecimentos compatíveis com sua função.

Novos colaboradores têm o prazo de 30 dias a partir da contratação para concluir o treinamento obrigatório. Adicionalmente, a Corretora promove periodicamente ações de aculturamento para reforçar a importância do tema e ampliar a capacitação contínua da equipe.

Esta Política é divulgada a todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços da Instituição.

4.8 Registro das Operações

A Advanced Corretora mantém registros de todas as operações realizadas, incluindo produtos e serviços contratados, pagamentos, recebimentos, transferências de recursos e operações de câmbio, contendo, no mínimo, informações essenciais para identificar a origem e o destino, o

titular e o beneficiário, o tipo, valor e data da operação, bem como códigos e números de contas e dependências envolvidos.

Esses registros são arquivados pelo prazo mínimo de dez anos, à disposição do Banco Central e demais órgãos competentes. A Corretora também mantém os documentos comprobatórios exigidos para cada operação, excetuando-se aqueles dispensados conforme critérios definidos pela Avaliação Interna de Riscos e Abordagem Baseada no Risco.

4.9 Indisponibilidade de Ativos

A Advanced Corretora adota procedimentos para o bloqueio imediato de valores, bens ou direitos, em cumprimento a sanções internacionais ou determinações nacionais, conforme previsto na legislação correspondente.

Por meio do monitoramento contínuo de listas oficiais de pessoas e entidades sancionadas, a Corretora identifica clientes, beneficiários finais e contrapartes sujeitos a sanções e realiza a indisponibilização imediata dos ativos relacionados, comunicando a ocorrência às autoridades competentes, quando necessário.

4.10 Avaliação de Efetividade

A Advanced Corretora realiza a avaliação anual da efetividade de sua política, procedimentos e controles internos, com data base em 31 de dezembro, e encaminha relatório à Diretoria até 31 de março do ano seguinte.

O relatório, elaborado pela área de Riscos e Controles Internos, descreve a metodologia aplicada, os testes realizados, a qualificação dos avaliadores, as deficiências identificadas e avalia, no mínimo, os procedimentos de identificação e validação de clientes, monitoramento e comunicação ao COAF, governança da política de PLD/FTP, medidas de cultura organizacional e capacitação de colaboradores, diligências sobre funcionários, parceiros e prestadores de serviços, bem como ações de regularização de apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central.

5. RESPONSABILIDADES

A Alta Administração é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relacionados ao planejamento, operacionalização, manutenção e revisão da Política de PLD/FTP.

A Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance garante a efetiva implementação e execução das diretrizes da Política, assegurando conformidade com a regulamentação vigente.

A Área Comercial e de Negócios colabora na execução da Diligência de Conhecimento do Cliente (DDC), certificando-se da boa índole dos clientes e reportando as diligências por meio dos relatórios de Conheça Seu Cliente e de Visitas, quando aplicável.

O Back Office apoia a execução da DDC, conferindo documentos que legitimam as operações.

A área de Gente e Gestão centraliza a aplicação dos procedimentos do “Conheça Seu Funcionário” e da Capacitação e Treinamento dos colaboradores, acompanhando prazos e conclusão dos treinamentos obrigatórios de PLD/FTP, inclusive para novos colaboradores.

A Tecnologia da Informação oferece suporte para definição e manutenção de sistemas estruturados que viabilizem a execução da Política, seja por soluções internas ou de mercado.

Os demais gestores contribuem para a aplicação efetiva da Política, disseminando suas diretrizes, conscientizando subordinados e monitorando seu comportamento.

Por fim, todos os colaboradores devem incorporar em suas rotinas a cultura de respeito e cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.